



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CONTRATO Nº 001/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAMA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO MATEUS - ES E A EMPRESA INSTITUTO DE  
INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (IIPP):**

Contrato que entre si celebram, de um lado aqui denominada como **CONTRATANTE**, o **PODER LEGISLATIVO DE SÃO MATEUS**, Estado do Espírito Santo, personalidade jurídica de direito público interno, situada à Avenida Dom José Dalvit, 100 – Blocos 11 e 12 – Bairro Santo Antonio - São Mateus – ES CEP 29.941-900, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº. 27.559.343/0001-47, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO**, brasileiro, casado, portador CPF(MF) Nº 002.844.617-84 e residente e domiciliado, e a Empresa **INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (IIPP)**, situada na rua Santa Tereza 115 Quadra 69-Lote-21 – Vila São Luiz – Duque de Caxias- RJ – CEP:25.086-200, inscrito no CNPJ sob o número 45.673.824/0001-60, este ato representado pelo seu representante legal o Diretor Presidente **CARLOS CÂNDIDO DIAS**, brasileiro, casado, pedagogo, portador do CPF nº 776.034.677-34, RG 418252MB, doravante denominado **CONTRATADO** resolve firmar o presente contrato de acordo com a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Legislativo nº 001/2023, contrato que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Constitui Objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados em organização e realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reservas para os cargos de provimento efetivo da **CONTRATANTE**, incluindo o processamento e o julgamento das provas aplicadas, o fornecimento de recursos materiais e humanos e a execução das atividades envolvidas e correlatas em apoio a comissão do concurso, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência que originou a presente contratação, que se encontra em anexo a esse instrumento e dele faz parte integrante para todos os efeitos legais, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA REMUNERAÇÃO**

2.1- Pela prestação de serviços o **CONTRATADO** receberá o valor total pago pelos candidatos pela inscrição no concurso público, valor estimado em R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), cujo o valor será utilizado conforme cronograma físico e financeiro e planilha orçamentária anexos a este instrumento, em obediência ao que contém o Acórdão TCU número 1111/2010 – Plenário. alor estimado refere-se a um estimativa de 15.000 candidatos, sendo que havendo maior número de inscritos haverá um termo aditivo a este contrato, mas a remuneração do **CONTRATADO** sempre se resumirá ao valor total da arrecadação com o pagamento das inscrições pelos candidatos.

2.2- Cada valor pago pelo **CONTRATADO** deverá corresponder a serviços executados e atestados pela **CONTRATANTE**, mediante relatório de comprovação da execução efetiva do serviço.

2.3- Na remuneração já estão incluídos todos os custos e despesas, entre eles direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, direitos autorais, transporte, embalagens, despesa de logística,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto que por ventura venham a incidir direta ou indiretamente sob a prestação do serviço, estando inclusos ainda todo e qualquer tributo incidente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de elaboração do edital é de até dez dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, emitida pela **CONTRATANTE**, devendo o edital ter a aprovação da comissão do concurso.

3.2 O presente contrato terá a duração de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura

3.3 O início da execução de serviços **CONTRATADOS** se dará a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS**

4.1. Os recursos arrecadados pelo **CONTRATANTE** serão utilizados da seguinte forma, observada a planilha anexa a este contrato:

1º parcela= 65% (sessenta e cinco por cento em até 5 dias após o encerramento das inscrições);

2º Parcela= 20% (vinte por cento em até cinco dias antes da realização das provas.

3º Parcela = 10% em até cinco dias após a avaliação dos títulos;

4º Parcela = 5% em até cinco dias após a divulgação do resultado final .

### **CLÁUSULA QUINTA DA AUSÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 As despesas para a realização do concurso deverão ser realizadas pelo **CONTRATADO** diretamente com a arrecadação dos valores pagos pelos candidatos na inscrição e não correrem à conta de dotação orçamentárias

### **CLAUSULA SEXTA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A Execução deste contrato será acompanhada pelos servidores da comissão do concurso que também serão os fiscais do contrato, sendo estes, Jailson Barbosa, Vera Lúcia de Oliveira Jorge e Conrado Barbosa Zorzanelli.

### **CLAUSULA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **7.1 Obrigações da CONTRATANTE :**

I- Atestar os pagamentos das despesas realizadas pelo **CONTRATANTE** .

II- designar o servidor fiscal do contrato indicado pela comissão do concurso.

III- oferecer todas as informações necessárias para que o **CONTRATADO** possa realizar os serviços adequadamente

IV- Rejeitar qualquer serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com o termo de referência

V- Aplicar as penalidades previstas na legislação.

#### **7.2 – obrigações do CONTRATADO:**

I- Executar satisfatoriamente e no prazo estabelecido os serviços especificados no termo de referência e na matriz de riscos constantes no processo administrativo nº XXX/202X.

II- Realizar o pagamento de todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento.

III- Registrar imediatamente as ocorrências e anormalidades, inclusive de ordem funcional



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ocorridas durante a execução deste contrato, para que sai adotadas as devidas providências de regularização necessárias tudo dando ciência a **CONTRANTE** respondendo integralmente no caso de omissão.

IV- assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados por seus empregados ou prepostos, em face da **CONTRATANTE** ou de terceiros.

V- observar as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência do contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

VI- Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e fazer as devidas alterações solicitadas.

VII- Manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência

VIII – Especificamente quanto a execução do objeto em si ainda a **CONTRATADA** terá como responsabilidade:

- ✓ Elaborar minuta do cronograma para avaliação da Comissão Organizadora do concurso público;
- ✓ Realizar, em qualquer fase, reuniões técnicas com os membros da Comissão Organizadora;
- ✓ Assessorar tecnicamente a **CONTRATANTE** quanto ao objeto do contrato.
- ✓ Disponibilizar propostas de conteúdo programático para as provas, conforme atribuições do cargo;
- ✓ Executar direta e integralmente o objeto do contrato;
- ✓ Planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as etapas do concurso público;
- ✓ Responsabilizar-se totalmente pela segurança do concurso em todas as etapas até a publicação do resultado final, em especial mantendo pleno sigilo quanto às provas, conforme plano apresentado na fase de planejamento;
- ✓ Elaborar, confeccionar e encaminhar as minutas dos editais e comunicados para validação e análise crítica da Comissão Organizadora, com a antecedência de pelo menos 24 (horas) à data prevista no cronograma para sua divulgação;
- ✓ Disponibilizar página na internet, de fácil acesso, para atendimento, possibilitando inscrição, impressão de boleto para pagamento das inscrições e impressão de comprovante de inscrição contendo local, data e horário das provas, bem como gabarito, sistema de interposição de recursos e divulgação do resultado do concurso, inclusive para os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição;
- ✓ Disponibilizar requerimento para isenção de taxa de inscrição;
- ✓ Disponibilizar em seu site e promover a divulgação de todos os editais, informações, comunicados referentes às etapas do Concurso Público, inclusive locais de prova e resultados provisório e final, permitindo o acesso dos interessados a todas as informações;
- ✓ Responsabilizar-se pelo processo de inscrição via internet;
- ✓ Disponibilizar requerimento para formalização de recursos via internet;
- ✓ Responder aos recursos impetrados pelos candidatos;
- ✓ Disponibilizar serviço de atendimento ao candidato do concurso público, para atender, auxiliar e orientar quanto às etapas do concurso;
- ✓ Disponibilizar-se a comparecer às reuniões previstas, quando não puderem ser realizadas remotamente;
- ✓ Vistoriar os locais das provas e a infraestrutura adequada para execução de todas as fases e etapas do projeto (pessoal, elaboração, aplicação e correção das provas, transporte, guarda, deslocamento, fiscalização, impressão dos manuais e de provas, crachás de identificação, mecanismos de segurança contra fraudes, central de atendimento aos candidatos, telefone, e-mail, ambiente virtual), inclusive e especialmente no que se refere às condições especiais, aos candidatos que declararem e comprovarem esta necessidade;
- ✓ Guardar, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de homologação do resultado final do concurso, em ambiente apropriado, os documentos relacionados à aplicação e correção das provas ou, na hipótese de demanda judicial envolvendo o concurso, até sua decisão definitiva;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- ✓ Disponibilizar equipe composta por profissionais da área jurídica, que será responsável pelo recebimento, análise, elaboração de respostas aos requerimentos administrativos porventura apresentados por candidatos, além de, a qualquer tempo, prestar assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, ou a seus representantes, a respeito de demais questionamentos acerca do concurso;
- ✓ Indicar representante, como preposto, responsável pelo acompanhamento do Contrato e contatos com a **CONTRATANTE**;
- ✓ Articular-se com a **CONTRATANTE** quanto às datas relativas às atividades constantes do contrato celebrado e cumprir os prazos previstos no respectivo cronograma;
- ✓ Manter link contendo informações atualizadas sobre o concurso, pelo menos durante a validade do Concurso;
- ✓ Manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de bancas examinadoras por ela constituídas;
- ✓ Responsabilizar-se perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de quaisquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste instrumento;
- ✓ Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou por erro na execução dos serviços;
- ✓ Dar solução aos eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, sendo que as ações não previstas deverão ser propostas mediante justificativa formal, visando a obter prévia aprovação à implementação e se necessárias demais formalidades contratuais, oferecendo apoio jurídico, identificando nominalmente o advogado;
- ✓ Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionados aos serviços prestados;
- ✓ Responder por danos morais e à imagem dos candidatos, caso haja divulgação indevida de resultados relativos aos processos seletivos realizados. A responsabilidade, neste caso, será daquele que deu causa;
- ✓ Submeter todos os documentos elaborados à Comissão Organizadora do concurso antes da divulgação;
- ✓ Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador desses fatos não for de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**;
- ✓ Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;
- ✓ Dar consultoria a comissão do concurso para a avaliação da documentação relativa aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência;
- ✓ Dar consultoria à comissão do concurso para a avaliação da documentação relativa aos candidatos que concorrem a cotas para negros e dar consultoria para promover diligência de verificação dos casos onde houver dúvidas acerca da conformidade da autodeclaração e da documentação apresentada de ser o candidato negro, limitadas estas diligências aos candidatos aprovados até o número de vagas e cadastro de reserva reservados a cotas para negros;
- ✓ Dar consultoria à comissão do concurso para a avaliação da documentação relativa aos candidatos que concorrem a cotas para indígenas e dar consultoria para promover diligência de verificação dos casos onde houver dúvidas acerca da conformidade da autodeclaração e da documentação apresentada de ser o candidato indígena, limitadas estas diligências aos candidatos aprovados até o número de vagas e cadastro de reserva reservados a cotas para indígenas;
- ✓ Dar consultoria à comissão do concurso para a avaliação da documentação relativa aos candidatos que concorrem a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e dar consultoria para promover diligência de verificação dos casos em que houver dúvidas acerca da conformidade da documentação apresentada de ser o candidato pessoa com deficiência (PCD),



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

limitadas estas diligências aos candidatos aprovados até o número de vagas e cadastro de reserva reservados a pessoas com deficiência (PCD)

### **CLÁUSULA OITAVA DAS FASES E DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

8.1- Caberá ao **CONTRATADO** realizar o concurso público, na forma indicada no termo de referência de forma a garantir a completa e efetiva consecução do objetivo nele explicitado, sempre com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

#### **I- Das Fases de execução do concurso público**

O concurso deverá se desenvolver sucessivamente de acordo com as seguintes fases:

A.(primeira fase): inscrição dos candidatos;

B. Segunda fase: prova de caráter eliminatório e classificatório;

C. Terceira fase: exame de títulos de caráter classificatório

II- as provas escritas deveram ser realizadas no Município de São Mateus/ES

III- O edital do concurso somente será disponibilizado ao público após a aprovação da comissão do concurso

### **CLAUSULA NONA. DA RESCISÃO**

9.1 A rescisão contratual poderá ser:

A. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRANTE**, nos casos em que em que a legislação assim a permitir;

B. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência a **CONTRATANTE** .

C. Judicialmente

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato, salvo no caso de autorização prévia do **CONTRATANTE** que não excederá o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização;
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**;
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

administração pública por prazo não superior a dois anos;

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- h) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato;
- i) O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias:
- j) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme;
- k) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução deste Contrato;

11.2 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as multas compensatórias, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

11.3 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado;

11.4 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

11.5 Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

11.5.1 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

11.6 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 O presente contrato será publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES, correndo a despesa da publicação por conta da **CONTRATANTE**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Mateus/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e estando assim justos e **CONTRATADO**s assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais

SÃO MATEUS/ES, 16 de fevereiro de 2023

**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
CONTRATANTE**

**CARLOS CÂNDIDO DIAS  
DIRETOR PRESIDENTE  
INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (IIPP)  
CONTRATADA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL	%
	Nº	DISCRIM.	QUANT.	DISCRIM.	QUANT.			
Alimentação (almoço + lanche) para visitas técnicas em escolas, e para as reuniões com coordenadores de local de prova.	40	DIAS DE VISITA X	4	PESSOAS	160	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00	65,00%
Locação de veículos, combustível, pedágio e estacionamento, para visitas técnicas em escolas, e para as reuniões com os coordenadores de local de prova.	2	VEÍCULOS POR	40	DIAS	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00	
Equipe de atendimento para receber a documentação relativa aos candidatos que solicitaram isenção de taxa de inscrição	2	PESSOAS POR	2	DIAS	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	
Equipe de atendimento (Comissão) para heteroidentificação dos candidatos que concorrem a cotas para negros e indígenas	5	PESSOAS POR	1	DIA	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	
Coordenador da equipe de atendimento para heteroidentificação dos candidatos que concorrem a cotas para negros e indígenas	1	PESSOA POR	1	DIA	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
Banca de professores para elaboração de questões inéditas e para respostas aos recursos. (Prova Objetiva)	40	QUESTÕES	16	CARGOS X 2	1280	R\$ 170,00	R\$ 217.600,00	
Banca de professores para elaboração de questões inéditas e para respostas aos recursos. (Prova Subjetiva)	1	PROVA	1	CARGOS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
Elaboração do conteúdo programático do Edital de Abertura.	16	CARGOS			16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00	
Cadastro e gestão de candidatos no sistema de informática, desde a inscrição do candidato até a homologação do resultado final do concurso público.	15.000	CANDIDATOS			15.000	R\$ 12,00	R\$ 180.000,00	
Equipe de atendimento ao candidato (e-mails e call center)	3	PESSOAS POR	4	MESES	12	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00	





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Diagramação e confecção de provas	16	CARGOS			16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00	
Impressão de provas (incluso + 10% de margem de segurança)	16.500	PROVAS			16.500	R\$ 7,50	R\$ 123.750,00	
Confecção e impressão de cartões-resposta personalizados.	16.500	CARTÕES			16.500	R\$ 3,50	R\$ 57.750,00	
Assessoria jurídica	1	EQUIPE	5	MESES	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00	
Assessoria pedagógica	1	EQUIPE	5	MESES	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	
Equipe técnica de logística	1	EQUIPE	5	MESES	5	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00	
Equipe técnica de sistema de informática	1	EQUIPE	5	MESES	5	R\$ 1.860,36	R\$ 9.301,80	
Reserva para Fiscais de sala	500	SALAS X	2	FISCAIS	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00	
Divulgação do concurso público	1			MÊS	1	R\$ 13.098,20	R\$ 13.098,20	
						<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 975.000,00</b>	
Material administrativo: atas, listas de presença, relação de candidatos, etc.	500	SALAS			500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	
Verificação de material, separação e embalagem de provas.	500	SALAS			500	R\$ 1,85	R\$ 925,00	
Materiais de escritório, higiene e limpeza: canetas, régua, crachás, durex, cola, álcool em gel, desinfetantes, papéis, etc.	38	LOCAIS DE PROVA			38	R\$ 60,00	R\$ 2.280,00	
Malotes de lona para transporte das provas.	76	MALOTES			76	R\$ 100,00	R\$ 7.600,00	
Sacos de plástico com lacre inviolável para embalagem de provas.	500	SACOS			500	R\$ 1,71	R\$ 855,00	
Sacos de plástico com lacre inviolável para embalagem de celulares.	16.500	SACOS			10.000	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00	20,00%



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Fiscais de corredor e volante	167	PESSOAS			167	R\$ 230,00	R\$ 38.410,00	
Fiscais de banheiro	152	PESSOAS			152	R\$ 220,00	R\$ 33.440,00	
Porteiro	38	PESSOAS			38	R\$ 210,00	R\$ 7.980,00	
Serviços gerais	76	PESSOAS			76	R\$ 210,00	R\$ 15.960,00	
Coordenador de local de provas	38	PESSOAS			38	R\$ 800,00	R\$ 30.400,00	
Auxiliar de coordenador de local de provas	38	PESSOAS			38	R\$ 600,00	R\$ 22.800,00	
Coordenador geral de provas	38	PESSOAS			38	R\$ 1.500,00	R\$ 57.000,00	
Seguranças para entrega e recolhimento de malotes	38	PESSOAS			38	R\$ 500,00	R\$ 19.000,00	
Locação de veículos (c/ combustível)	13	VEÍCULOS			13	R\$ 250,00	R\$ 3.250,00	
Alimentação dos colaboradores	1085	PESSOAS			1085	R\$ 40,00	R\$ 43.400,00	
<b>SUB TOTAL</b>							<b>R\$ 300.000,00</b>	
Correção dos cartões-resposta por leitora óptica.	15.000	CARTÕES			15.000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00	10,00%
Digitalização dos cartões-resposta e dos cadernos de questões para a interposição de recursos.	15.000	CARTÕES			15.000	R\$ 1,53	R\$ 22.950,00	
Aplicação da Prova de Aptidão Física	0	PESSOAS EM	3	DIAS	0	R\$ 1.388,89	R\$ 0,00	
Exame psicotécnico	0	PESSOAS EM	3	DIAS	0	R\$ 1.666,67	R\$ 0,00	
Exame de Saúde	0	PESSOAS EM	3	DIAS	0	R\$ 1.388,89	R\$ 0,00	
Investigação social	0	PESSOAS EM	3	DIAS	0	R\$ 1.111,11	R\$ 0,00	
Avaliação dos Títulos	2	PESSOAS EM	7	DIAS	14	R\$ 450,00	R\$ 6.300,00	
Coordenação geral do IIPP	3	PESSOAS EM	5	MESES	15	R\$ 6.550,00	R\$ 98.250,00	
Impostos							R\$ 0,00	
<b>SUB TOTAL</b>							<b>R\$ 150.000,00</b>	
Administração							R\$ 75.000,00	5,00%
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 1.500.000,00</b>
<b>LEGENDAS:</b>								
1º parcela= 65% (sessenta e cinco por cento em até 5 dias após o encerramento das inscrições);								
2º Parcela= 20% (vinte por cento em até cinco dias antes da realização das provas.								
3º Parcela = 10% em até cinco dias após a avaliação dos títulos;								
4º Parcela = 5% em até cinco dias após a divulgação do resultado final .								
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO:</b> Valor médio conforme item 6.6.1 do Termo de Referência onde fixou a estimativa de candidatos inscritos de 15.000 (quinze mil) inscrições, valor nível fundamental de R\$70,00 (setenta reais), nível médio R\$80,00 (oitenta reais), nível superior demais cargos R\$110,00 (cento e dez reais) e R\$140,00 (cento e quarenta reais) para nível superior para cargo de Procurador Legislativo. Total R\$400,00 (quatrocentos reais) dividido por 4 níveis = R\$100,00 (cem reais) de valor médio de inscrições, vezes 15.000 candidatos = R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).								



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **ORDEM DE SERVIÇOS**

Estamos através do presente, autorizando a empresa **INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (IIPP)**, a iniciar a Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais conforme especificações constantes no Contrato nº 001/2022.

SÃO MATEUS/ES, 16 de fevereiro de 2023

**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
CONTRATANTE**

**CARLOS CÂNDIDO DIAS  
DIRETOR PRESIDENTE  
INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (IIPP)  
CONTRATADA**